



PORTARIA CONJUNTA Nº 1

Determina a edição de orientações para regulamentar a forma e locais de trabalho dos agentes públicos lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**, em conjunto com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAL**, no uso de suas atribuições legais, como medida preventiva à propagação do novo coronavírus (Covid-19), tendo como base a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, formalizada pelo Ministério da Saúde, e os Decretos Municipais nº 421, de 17 de março de 2020, e nº 430, de 18 de março de 2020, **RESOLVEM** :

Art. 1º Delegar aos Superintendentes, Diretores e Coordenadores da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito a edição de orientações que regulamentem a forma e locais de trabalho dos agentes públicos que lhe são subordinados, observadas as peculiaridades de cada setor e as diretrizes previstas no Decreto Municipal nº 430, de 18 de março de 2020.

Parágrafo único – todas as atividades realizadas pelos Guardas Municipais de Curitiba e pelos Agentes de Trânsito são consideradas essenciais e não poderão ser paralisadas.

Art. 2º Por autorização específica de seus Diretores, as atividades administrativas poderão ser realizadas de forma excepcional e temporária das seguintes formas:

I – trabalho remoto;

II – sistema de escalas de trabalho;

III – expediente em horários alternativos.

Art. 3º Os estagiários ficam dispensados de suas atividades, no período de 25 de março a 12 de abril de 2020, sem prejuízo à bolsa-auxílio a que têm direito.

Art. 4º Fica suspenso o atendimento presencial regular ao público externo da SMDT.

Art. 5º Fica instituído, de maneira exclusiva, o atendimento eletrônico no âmbito da SMDT, pelos seguintes canais:

I - Central de Atendimento 156;

II – Portal da Prefeitura de Curitiba – www.curitiba.pr.gov.br;

II – Portal da Central 156 - www.central156.org.br;

III – App “Curitiba 156”;

IV – Protocolo de recursos de multas de trânsito - www.transito.curitiba.pr.gov.br, ou envio pelos Correios, através de Aviso de Recebimento (AR), endereçado à Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, à Rua Benjamin Constant, 157, Curitiba - PR, CEP 80.060-020.



V – E-mails e telefones:

Gabinete SMDT - smds@curitiba.pr.gov.br - (41) 3350-3606;

Guarda Municipal de Curitiba - gmc@curitiba.pr.gov.br - (41) 3350-3948;

Superintendência de Trânsito - setran@curitiba.pr.gov.br - (41) 3221-2156;

Ouvidoria da Guarda Municipal - ouvidoriasmds@curitiba.pr.gov.br - (41) 3350-3688;

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) - defesacivil@curitiba.pr.gov.br - (41) 3350-3690 e fone 199;

Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis (COSEDI) - cosed@curitiba.pr.gov.br - fone 199.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 25 de março de 2020.

Alexandre Jarschel de Oliveira - Secretário
Municipal de Administração e de Gestão de
Pessoal

Guilherme Rangel de Melo Alberto - Secretário
Municipal de Defesa Social e Trânsito

